

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 004/2019

PROCESSO Nº 51402.233793/2019-78

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE
SERVIÇOS DE OBRAS DE ENGENHARIA,
PALIATIVOS E EMERGENCIAIS, NA
INTERSEÇÃO DO LOTE 1SA DA FERROVIA
NORTE SUL COM A RODOVIA GO-222, QUE
ENTRE SI FAZEM A VALEC –
ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E
FERROVIAS S. A. E A CONVERD
CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.**

A **VALEC – ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S. A.**, empresa pública federal, sociedade anônima de capital fechado, prestadora de serviço público de transporte ferroviário, controlada pela União e supervisionada pelo Ministério da Infraestrutura, com sede no Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 1, Bloco “G”, Lotes 3 e 5, Asa Sul, Brasília (DF), CEP 70.070-010, inscrita no CNPJ nº. 42.150.664/0001-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Interino, **JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº. 0319476, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº. 465.039.941-68, residente e domiciliado em Brasília (DF), e por seu Diretor de Administração e Finanças, **PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA DE OLIVEIRA**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da carteira de identidade nº. 990.809, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº. 411.137.051-91, residente e domiciliado em Brasília (DF), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, com sede na Rua Serra das Vertentes nº. 379, Bairro Jardim Paranapanema, Campinas (SP), CEP 13.200-238, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.647.165/0001-85, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **ROBERTO VIEIRA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 16.518.268-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº. 054.211.668-56, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, com fundamento no artigo 81, incisos I, §1º da Lei 13.3013/16, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1 O presente instrumento tem por objeto promover as seguintes alterações no Contrato, conforme Nota Técnica S/N-GECOB/SUCON, Memorando nº 48/2019-Lote 01SA, Memorando nº 1176/2019 da Fiscalização e Carta CT-NV- 004/2019, Memorando S/N/2019-SUCON e Memorando 0164/SUPRO:

- a) Inclusão de Preços novos;
- b) Adequação de quantidade, e
- c) Supressão de itens.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Nos termos da cláusula primeira, promove-se a inclusão de preços novos, adequação de quantidades e supressão de itens, nos termos da Nota Técnica S/N-GEFOB/SUCON, com acréscimos de **R\$ 56.337,40 (cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)**, o qual gerou um reflexo financeiro de positivo de **13,07% (treze inteiros e sete centésimos por cento)** com relação ao valor inicial do contrato. E um valor de **R\$ 67.180,53 (sessenta e sete mil, cento e oitenta reais e cinquenta e três centavos)**, referente ao decréscimo, o qual gerou um reflexo financeiro negativo de **15,59% (quinze inteiros e cinquenta e nove centésimos por cento)**, em relação ao valor inicial do contrato.

2.2. Desta forma o valor total do contrato passa de **R\$430.889,88 (quatrocentos e trinta mil, oitocentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos)** para **R\$420.046.75 (quatrocentos e vinte mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1 Os recursos orçamentários para custear a despesa objeto do Contrato estão em conformidade com a Lei Orçamentária Anual de 2016 – LOA/2016, Lei nº. 13.255, de 14 de janeiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União em 15 de janeiro de 2016, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2016, Lei nº. 13.242, de 30 de dezembro de 2015, publicada na Edição Extra do Diário Oficial da União em 31 de dezembro de 2015 e com o Plano Plurianual – PPA 2016/2019, Lei nº. 13.249 de 13 de janeiro de 2016, nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme abaixo discriminado:

- ✓ Programa de Trabalho: 26.783.2087.11ZH.0052;
- ✓ Natureza da Despesa:4.4.90.51.91;
- ✓ Fonte: 0100;
- ✓ Nota de Empenho nº 2019NE000383.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas e permanecem na forma e teor originais todas as demais cláusulas e condições do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

5.1 O extrato do presente instrumento será publicado no Diário Oficial da União, às expensas da **CONTRATANTE**.


CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Fazem parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, os documentos autuados no processo em epígrafe.

6.2 E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente, em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas.

Brasília (DF), 03 de junho de 2019.

VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.:


**PAULO DE TARSO CANCELA CAMPOLINA
DE OLIVEIRA**
Diretor de Administração e Finanças


JOSÉ LUIS VIANNA FERREIRA
Diretor - Presidente Interino

CONVERD CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI.


ROBERTO VIEIRA DA SILVA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Nome: Maira Cristiane de Farias

CPF: 79875235149

Nome: Patricia E. K. Naudon

CPF: 72504480130

